



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 1 de 11

Semana em Comemoração ao Dia da Mulher promove atividades esportivas e sociais gratuitas em Olímpia

Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, comemorado nesta sexta-feira, 08 de março, a Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio da secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, está desenvolvendo de 04 a 10 de março, uma semana de atividades gratuitas para o público feminino, com o objetivo de valorizar as mulheres, incentivar as práticas esportivas e a busca de novas conquistas.

As atividades começaram na segunda-feira (04), com uma Palestra no Sindicato dos Hoteleiros, com o tema: “A importância da atividade física para a mulher.” Na terça-feira (05), à noite, um aulão especial de Ginástica foi realizado no Ginásio de Esportes “Olyntho Zambom”, com o grupo Mulheres em Movimento, para abrilhantar as mulheres e parabenizar pela data.

Nesta quarta-feira (06), a programação continua com o aulão de Ginástica do grupo Mulheres em Movimento, às 19h, na Praça da Matriz de São João Batista. Nesta quinta-feira, dia 07, será a vez do

CRAS III, no Jardim Luiza, receber a atividade às 8 horas, e à noite, a partir das 19h, o aulão do Grupo Mulheres em Movimento animará o público feminino na Praça da Igreja Matriz de São José.

Complementando a semana, no domingo (10), mais uma edição do super “Pedal das Mulheres”, com trajeto de Olímpia até Álvora será realizado, com saída da Praça da São José, às 6h30. O passeio é gratuito e exclusivo para mulheres. Toda população feminina da cidade e apaixonada pelo esporte está convidada a participar, sem necessidade de inscrição prévia.

Além das atividades esportivas, as secretarias de Saúde e de Assistência Social também estão promovendo atividades para as mulheres. Durante esta semana, as Unidades Básicas aproveitaram a data para decorar os espaços das UBS em alusão ao tema e os profissionais promovem orientações sobre doenças, prevenção e cuidado com a saúde da mulher nas salas de espera.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 2 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	6
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Outros atos	9
Homologação / Adjudicação	9
Revogação / Anulação	9
Comunicados	9
Poder Legislativo	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Contratação Direta	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 3 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.968, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Alteram dispositivos da Lei n.º 4.583, de 25 de fevereiro de 2021, que disciplina a exploração de serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, por meio de plataformas digitais gerenciadas por Provedoras de Redes de Compartilhamento - PROVER, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O caput do artigo 6.º e seus parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, da Lei n.º 4.583, de 25 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º Para cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana os motoristas deverão, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

““

§ 1.º O atendimento dos requisitos de que trata este artigo deverá ser previamente comprovado e aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.

§ 2.º O motorista regularmente autorizado terá o prazo de até 03 (três) meses, contado da data da promulgação desta lei, para apresentar diretamente à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana o certificado do curso de formação e/ou atualização para transporte individual de passageiros ministrado por instituição credenciada junto ao DETRAN, que atenda as exigências mínimas para seu mister, com validade de no máximo 05 (cinco) anos.

§ 3.º O motorista autorizado deverá manter sobre o painel o alvará aprovado e emitido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, com o objetivo de facilitar sua identificação e fiscalização.”

Art. 2.º O caput do artigo 7.º e seu parágrafo único, da Lei n.º 4.583, de 25 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º As Provedoras do Serviço de transporte por aplicativos deverão, sempre que solicitado, disponibilizar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana dados estatísticos e estudos necessários ao controle, aprimoramento e regulação de políticas públicas

de mobilidade urbana, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários e motoristas, bem como dos dados e segredos empresariais na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Sempre que necessário, outros dados poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana para a fiscalização da atividade, cujo atendimento deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis.”

Art. 3.º Fica revogado o artigo 8.º, da Lei n.º 4.583, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 4.º O artigo 10., da Lei n.º 4.583, de 25 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana fiscalizar os serviços previstos nesta Lei, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais no âmbito das suas competências.”

Art. 5.º O parágrafo 2.º, do artigo 13., da Lei n.º 4.583, de 25 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. (...):

““

§ 2.º As infrações cometidas pelos motoristas deverão ser registradas em prontuário específico da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana e disponibilizadas através do aplicativo de forma a tornar suficientemente claro o impedimento do profissional reincidente em infrações a fim de evitar que coloquem em risco o usuário.

““

Art. 6.º O inciso I, do artigo 14., da Lei n.º 4.583, de 25 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. (...):

I - multa de 100 (cem) UFESP's, para aquele que não estiver devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana para exploração da atividade prevista neste capítulo;

II - (...).”

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.969, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a desafetação da área destinada a “Sistema de Lazer”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 4 de 11

do loteamento denominado Jardim Tropical, nesta cidade de Olímpia/SP, bem como autoriza a construção da nova sede do “Abrigo São José” e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação originária, “SISTEMA DE LAZER”, do loteamento denominado “Jardim Tropical” – 14.825,44 m², constante da matrícula n.º 118.227, registrada no Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Olímpia-SP, cuja área tem a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Parte da área destinada a “SISTEMA DE LAZER”, do loteamento denominado “JARDIM TROPICAL”, designa gleba “B”, nesta cidade de Olímpia-SP, medindo e confrontando da seguinte forma:

“inicia no ponto denominado “B”, na confrontação com a Rua Luiz Gonzaga Kamla, na divisa com a área desdobrada designada gleba “A” objeto da matrícula n.º 118.226; daí segue confrontando com a Rua Luiz Gonzaga Kamla, numa distância de 74,00 (setenta e quatro) metros, até encontrar o ponto denominado “5-A”; daí vira a direita, e segue confrontando com o lote 30 objeto da matrícula n.º 27.771, lote 29 objeto da matrícula n.º 27.770, lote 28 objeto da matrícula n.º 27.769, lote 27 objeto da matrícula n.º 27.768, lote 26 objeto da matrícula n.º 27.767, lote 25 objeto da matrícula n.º 27.766, lote 24 objeto da matrícula n.º 27.765, lote 23 objeto da matrícula n.º 27.764, lote 22 objeto da matrícula n.º 27.763, lote 21 objeto da matrícula n.º 27.762 e lote 20 objeto da matrícula n.º 27.761, todos da quadra n.º 15 do loteamento Vivenda Cote Gil, numa distância de 121,80 metros (cento e vinte e um metros e oitenta centímetros), até encontrar o ponto denominado “5”; daí vira a direita, e segue confrontando com o lote 18 objeto da matrícula n.º 27.759, lote 17 objeto da matrícula n.º 27.758, lote 16 objeto da matrícula n.º 27.757, lote 15 objeto da matrícula n.º 27.756, lote 14 objeto da matrícula n.º 27.755, lote 13 objeto da matrícula n.º 27.754, lote 12 objeto da matrícula n.º 27.753, lote 11 objeto da matrícula n.º 27.752, lote 10 objeto da matrícula n.º 27.751, lote 9 objeto da matrícula n.º 27.750, lote 8 objeto da matrícula n.º 27.749, lote 7 objeto da matrícula n.º 27.748, lote 6 objeto da matrícula n.º 27.747 e parte do lote 5 objeto da matrícula n.º 27.746, todos da quadra n.º 15 do loteamento Vivenda Cote Gil, numa distância de 138,72 metros (cento e trinta e oito metros e sessenta e dois centímetros), até encontrar o ponto denominado “E”; daí vira a direita, e segue confrontando com a área desdobrada designada gleba “A” objeto da matrícula n.º 118.226, numa distância

de 93,94 metros (noventa e três e noventa e quatro centímetros), até encontrar o ponto denominado “D”; daí vira a direita, e segue na mesma confrontação com a área desdobrada designada gleba “A” objeto da matrícula n.º 118.226, numa distância de 60,00 (sessenta) metros, até encontrar o ponto denominado “C”; daí vira a esquerda na mesma confrontação com a área desdobrada designada gleba “A” objeto da matrícula n.º 118.226, numa distância de 64,00 (sessenta e quatro) metros, até encontrar o ponto denominado “B”, aonde teve início esta descrição”, encerrando uma área de 14.825,44 metros quadrados (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrados). Referido terreno, está localizado do lado par da Rua Luiz Gonzaga Kamla e, do seu ponto de divisa mais próximo dista 28,41 metros da esquina da Rua Luiz Gonzaga Kamla com a Rua Maria Cote Gil.

Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado a construir a nova sede do “Abrigo São José”, na área acima desafetada, ficando sob a responsabilidade do Executivo Municipal o planejamento, a autorização de construção da edificação, execução de demais obras, implantação e instalação.

Art. 3.º Em atendimento ao interesse público, fica afetada a área - “Sistema de Lazer”, com 3.570,00 m², objeto da matrícula n.º 90.016, designada Gleba 03, nesta cidade de Olímpia/SP, medindo e confrontando da seguinte forma:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Uma área de terras, com 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta) metros quadrados, designada Gleba 03, nesta cidade de Olímpia-SP, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: “começa na confrontação com Rodrigo Oliveira e com a área remanescente de propriedade de Miguel Mortati; segue confrontando com a área remanescente de propriedade de Miguel Mortati, numa distância de 81,29 metros (oitenta e um metros e vinte e nove centímetros); segue a direita, confrontando com Mauricio Ondei e outros, numa distância de 33,13 metros (trinta e três metros e treze centímetros); segue a direita subindo pelo Córrego Olhos D’Água, numa distância de 83,00 (oitenta e três) metros; finalmente, segue a direita numa distância de 45,67 metros (quarenta e cinco metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com Rodrigo Oliveira, até o ponto de partida”.

Art. 4.º São partes integrantes desta Lei, as matrículas pertinentes.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 5 de 11

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.970, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre permuta, com torna, de área de propriedade do Município da Estância Turística de Olímpia por área pertencente a Abrigo São José de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Nos termos da alínea “b”, inciso I, do artigo 113, e do artigo 114, ambos da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, descrito na matrícula de n.º 118.227, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP, pela área descrita no imóvel matriculado sob o número 22.550, do C.R.I. de Olímpia/SP, situada na sede do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, de titularidade de ABRIGO SÃO JOSÉ DE OLÍMPIA (CNPJ/MF: 46.864.039/0001-58), que será destinada à implantação e instalação de serviços públicos.

Art. 2.º A área a ser permutada que pertence ao MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA é aquela descrita na matrícula de n.º 118.227, do C.R.I. Local, medindo 14.825,44 metros quadrados (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 3.º A área a ser adquirida pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por permuta, de titularidade do ABRIGO SÃO JOSÉ DE OLÍMPIA, é aquela descrita na matrícula de n.º 22.550, do C.R.I. Local, medindo 6.306,60 metros quadrados (seis mil, trezentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados), com 3.389,37 metros quadrados (três mil, trezentos e oitenta e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados) de área construída aproximada.

Art. 4.º A área da matrícula n.º 22.550, do C.R.I. Local, objeto de permuta, restou avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis pelo valor de R\$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil reais), sendo o imóvel matriculado sob o n.º 118.227, do C.R.I. Local, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis da municipalidade pelo valor de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), conforme atestam as avaliações imobiliárias anexas.

Art. 5.º Diante das avaliações constantes no artigo 4º, a permuta de que trata esta lei se processará com a

execução de obra pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no local a ser utilizado/destinado para a construção do novo prédio/sede (edificação) do “Abrigo São José” sobre a área permutada (matr. 118.227 do C.R.I. Local), com área a ser edificada/construída aproximada de 3.531,81 m², nos termos do Projeto “Abrigo São José”, sendo referido valor gerido e utilizado exclusivamente pela municipalidade para a execução integral da obra no prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, contado da data da lavratura da escritura pública.

Art. 6.º A área do imóvel matriculado sob o n.º 22.550, do C.R.I. Local, descrita no art. 4º desta lei, incluindo as construções existentes, passará a pertencer ao MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, com a devida transferência do domínio/propriedade à municipalidade, sendo que a área descrita na matrícula n.º 118.227, do C.R.I. Local, passará a pertencer ao ABRIGO SÃO JOSÉ DE OLÍMPIA.

Art. 7.º A posse de cada imóvel será transmitida na ocasião da lavratura e assinatura da escritura pública.

Art. 8.º Após a promulgação desta lei, o negócio jurídico deverá ser formalizado mediante escritura pública, e seus efeitos valerão como anuência com posteriores registros nas matrículas dos imóveis.

Art. 9.º Não incidirá o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis nesta transação, de acordo com o previsto no art. 98, I, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. As demais despesas como a lavratura da escritura pública serão suportadas pela municipalidade, sendo também de responsabilidade exclusiva do Município da Estância Turística de Olímpia o pagamento das despesas/emolumentos com relação ao imóvel/área que receberá por permuta, sendo as despesas/emolumentos oriundas do registro da matrícula de n.º 118.227, do C.R.I. Local (imóvel permutado), de responsabilidade do ABRIGO SÃO JOSÉ DE OLÍMPIA.

Art. 10. A área recebida em permuta pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA será destinada à implantação/construção de equipamento público.

Art. 11. A lavratura da escritura pública deverá ser requerida pelas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da publicação da presente lei.

Art. 12. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 6 de 11

de março de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.971, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
08.244.0007.0.008	ABECAO - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL ASSISTENCIAL	
3.3.50.43.00-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TRANSF CONV. FEDERAIS VINC.	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 9.065, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação dos membros do COMDEMA.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Defesa do Meio

Ambiente - COMDEMA, nos termos da Lei Complementar n.º 63, de 17 de abril de 2009, c/c a Lei Complementar n.º 184, de 14 de setembro de 2016, fica integrado pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS:

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura:

Didiane Victoria Buzinelli Inaba - Titular
Tulio Antonio Pinheiro - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria:

Manoel Décio Travaini - Titular
Camila Valente Furquim Vicente - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Gisele Ribeiro José Paschoal - Titular
Evandro Roberto Victorello - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente:

Fernando Luiz Bacheга - Titular
Jaqueline Marília Pereira Barbosa da Silva - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Alan Saviolo Duran - Titular
Naellen Juliany da Silva Zacharias - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Luis Paulo Justino de Oliveira - Titular
Isabela Recco de Almeida - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Rafael Augusto da Silva Rego - Titular
Kislaine Regina Pimenta de Lima - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Governo:

Luciana Camila Baptista Macedônio - Titular
Tiago Ignácio - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana:

Bruno Freu Garcia - Titular
Eduardo Alves Costa - Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante da KIMBERLIT:

Kim Sinhorini - Titular
Juliana Cristina Catani Furigo - Suplente

Representante da COMDUMAX:

Robson Luiz Micheletto - Titular
Leticia Floriano Freitas - Suplente

Representante do Thermas dos Laranjais:

Janiéle Santos do Nascimento - Titular
José Carlos dos Santos Júnior - Suplente

Representante da ONG Humanizar:

Sandra Cristina Cobacho Cizotto - Titular
Belmiro Jesus Cristofoli - Suplente

Representante da OAB:

Luciano Carlos Aureliano - Titular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 7 de 11

Vitor Humberto Giroto Piperno – Suplente
Representante do Hot Beach:
Viviane Rizzatti dos Reis – Titular
Ana Lucia Vargas de Mello Gallette – Suplente

Representante da ONG Renascer:

Danubia Rodrigues de Moraes – Titular
Nelcides Domingos Angelo – Suplente

Representante do CATI:

André Fiorotto de Oliveira – Titular
Rolando Salomão Carvalho Custódio do Nascimento –
Suplente

Representante da APAE:

Edmilson Gotardi – Titular
Franciele Rodrigues Stuki – Suplente

Art. 2.º Os trabalhos prestados ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ficam declarados de caráter relevante ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 8.646, de 09 de janeiro de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.066, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Senhor **PAULO ANTONIO PRADAL**, em razão do falecimento da ex-servidora aposentada Senhora **LOURDES FÁTIMA SANT'ANA PRADAL**.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 266/2022;

Considerando as disciplinas constitucionais de pensão por morte,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da Senhora **LOURDES FÁTIMA SANT'ANA PRADAL**, portadora do RG n.º 19.246.759-1 e inscrita no CPF sob o n.º 002.516.768-54, servidora aposentada no cargo de Servente, em favor do Senhor **PAULO ANTONIO PRADAL**,

portador do RG n.º 15.201.612-0 e inscrito no CPF sob o n.º 787.066.298-49, cônjuge da *de cujus*, conforme processo n.º 157/2023 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, a partir de 30/11/2023, data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos de pensão por morte serão equivalentes à 60% (sessenta por cento) do valor percebido a título de aposentação, respeitado o salário mínimo vigente e deverá ser reajustado pelo mesmo índice e na mesma data, aplicados quanto aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 20, da Lei Complementar n.º 266/2022.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2023, data do falecimento da ex-servidora aposentada.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 05 de março de 2024.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.317, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Inspetor de Alunos.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 04 de março de 2024, a Senhora **ERICA BORSALI DE ALBUQUERQUE**, portadora do R.G. n.º 47.142.038-4 e do PIS/PASEP n.º 204.92961.09-8, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Inspetor de Alunos, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de março de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de março de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.318, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 8 de 11

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA, a partir de 04 de março de 2024, a Portaria n.º 53.405, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre extensão de carga horária da servidora pública municipal **ROSENILDA ESTEVÃO ALVES**, lotada no cargo de Assistente Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de março de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de março de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.319, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2024, a Servidora **HELOISA CRISTINA DA CRUZ PEDROSO**, portadora do R.G. n.º 27.998.980-5, do cargo de Professor de Educação Básica I, nomeada através da Portaria n.º 52.373, de 12 de abril de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.320, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 01 de março de 2024, a Servidora **FRANCIELLE ROBERTA DE SANTANA LOPES**, portadora do R.G. n.º 45.401.043-6, do cargo de Professor de Educação Básica I, nomeada através da Portaria n.º 54.064, de 23 de janeiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 54.321, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, o Servidor **GUILHERME VINICIUS DA SILVA**, R.G. n.º 56.175.095-6, lotado no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor de Divisão de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 18 de março de 2024, férias do Senhor **HELTON JOSÉ QUILES RODRIGUES**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.322, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **LÍGIA DIAS DE OLIVEIRA**, R.G. n.º 59.630.382-8, lotado no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Almoxarifado, da Divisão de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 18 de março de 2024, exercido pelo Senhor **GUILHERME VINICIUS DA SILVA**, período em que o mesmo estiver exercendo as funções de Diretor de Divisão de Suprimentos, de acordo com a Portaria n.º 54.321, de 05 de março de 2024.

Registre e publique.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 9 de 11

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Outros atos

Termo de Deliberação Concorrência nº 19/2023

Após análises das documentações apresentadas, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** a empresa Coplan Construtora Planalto Ltda e **INABILITA** as empresas GRD Engenharia Eireli e Octon Engenharia e Incorporação Ltda, designando-se o dia 08/03/2024 às 15h, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. Olímpia, 05 de março de 2024.

Tatiana Maria Serafim
Presidente Com. Perm. Licitação

Paulo Sérgio Alves Júnior
Membro
Vinícius Santos Papani
Membro

Termo de Deliberação Concorrência nº 26/2023

Após análises das documentações apresentadas, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** as empresas, Prime Engenharia e Construções Olímpia Ltda, Innovation Construções Ltda, Engescav Engenharia e Construções Ltda, Construsil Engenharia e Construções Ltda, e Polo e Engenharia e Empreendimentos Ltda e **INABILITA** a empresa T. Fellipe da Conceição - ME, designando-se o dia 15/03/2024 às 10h, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 05 de março de 2024.

Tatiana Maria Serafim
Presidente Com. Perm. Licitação

Paulo Sérgio Alves Júnior
Membro
Vinícius Santos Papani
Membro

TERMO DE DELIBERAÇÃO - DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 19/2023

Acolho o parecer técnico da Secretaria de Obras, Engenharia e as razões da Comissão Permanente de Licitação como razões de decidir e:

- **NEGO** o provimento ao recurso interposto pela empresa Octon Engenharia e Incorporação Ltda, sob

protocolo nº 1045/2024, mantendo-se a sua **INABILITAÇÃO**.

Olímpia, 05 de março de 2024.

João Luiz Alves Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado da Concorrência nº. 20/2023, de 16 de novembro de 2023, nos termos da adjudicação lavrada em 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 05 de março de 2024.

João Luiz Alves Ferreira
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado da Concorrência nº. 22/2023, de 21 de novembro de 2023, nos termos da adjudicação lavrada em 27 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 05 de março de 2024.

João Luiz Alves Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Às 14:10 horas do dia 05/03/2024, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 1/2024, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 05 de Março de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Às 14:10 horas do dia 05/03/2024, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 2/2024, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 05 de Março de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente

Comunicados

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 10 de 11

FISCALIZAÇÃO/ SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE AS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MOBILIÁRIO, ABAIXO RELACIONADAS, SERÃO SUSPENSAS NO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TER CONSTATADO A INATIVIDADE DOS CONTRIBUINTES NO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM ARTIGO 55 DA LEI 4076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

CCM	RAZÃO SOCIAL/NOME
305068	CARLOS ROBERTO VIARO 27446554819
306823	DANIELA DE CARVALHO CAVALHEIRO 29214544832
304728	FRANCISCA DE CASTRO HERMENEGILDO 81508034834
306981	GIOVANNA ALVES DE MORAIS 36242215829
303646	HEVILA MARIA VIEIRA 44128729809
307853	IGOR SILVA SANCHES 44027271890
306902	JESSICA BATISTA PEREIRA 36039684844
307817	LUIZ ROBERTO MOLINA 34671370832
307260	ZULEICA PAPP DA SILVA 22514400899
306500	APARECIDO CARLOS DA CONCEIÇÃO SILVA 07550344655
306973	DIRCEU APARECIDO DE MEDEIROS 66449715120
307221	FLAVIO ROBERTO CHRISTOFOLO LTDA
306958	JAQUELINNE DE OLIVEIRA SILVA 47805936897
304670	KARIN LUCILE HAIDAR PAROLIM LOUREIRO BARBOZA
20264815807	
307837	LUCIANE ROBERTA VIEIRA
304863	MARIA EDUARDA BARBOSA MARQUES
300806	PARQUE VILLA LOBOS - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SP

OLÍMPIA, 04 DE MARÇO DE 2024.

Cleber Luis Gonsaga

Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que realizará a **aquisição de 01 (um) aparelho de protocolo de documentos novo**, para atendimento da demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preço, a contar desta publicação, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057 de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será

analisada a proposta mais vantajosa considerando as apresentadas na referida pesquisa e nas enviadas por e-mail ou entregues diretamente na Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 12/03/2024 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia <https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/Home/SiteElicita>, ou pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio

São João Batista, CEP 15400-057 de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 05 de março de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Aviso de Licitação

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que realizará a **aquisição de pães para a Câmara Municipal de Olímpia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057 de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa considerando as apresentadas na referida pesquisa e nas enviadas por e-mail ou entregues diretamente na Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 12/03/2024 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia <https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/Home/SiteElicita>, ou pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 11 de 11

Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057 de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 05 de março de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

.....